



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Dispõe sobre normas e procedimento para solicitação, autorização, comunicação, sinalização e fiscalização de interdição total ou parcial de vias públicas no Município de Bebedouro, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa disciplinar o fluxo administrativo e as obrigações de sinalização viária preventiva nos casos de bloqueios temporários (totais ou parciais) de vias e logradouros públicos em Bebedouro. O objetivo declarado é mitigar congestionamentos, manobras abruptas e riscos de acidentes decorrentes de interdições mal sinalizadas.

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

1. Competência Legislativa do Município (Interesse Local)

O projeto encontra pleno respaldo no **artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A organização do tráfego urbano, a segurança viária e o uso do solo/bens de uso comum do povo (vias públicas) inserem-se perfeitamente no conceito jurídico de interesse local, alinhando-se também com o previsto na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

2. Iniciativa Parlamentar e Separação de Poderes

A proposta **não padece de vício de iniciativa**. Ela não cria ou extingue secretarias, não institui cargos públicos e não gera novas atribuições administrativas que impactem diretamente a estrutura interna do Poder Executivo.

O projeto estabelece obrigações aos *interessados* em realizar os bloqueios (sejam entes públicos ou privados) e resguarda expressamente a competência regulamentar do Prefeito e a atuação técnica do órgão municipal de trânsito. Portanto, respeita-se o princípio constitucional da Separação de Poderes.

3. Compatibilidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN

O texto caminha em harmonia com o **artigo 24 do CTB**, que atribui aos órgãos executivos municipais a engenharia de tráfego, sinalização e fiscalização.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



- O **Art. 2º** do projeto condiciona formalmente qualquer intervenção à anuência do órgão de trânsito, respeitando o regramento federal.
- O **Art. 4º** e o **Art. 5º** incorporam e reforçam a necessidade de seguir as diretrizes técnicas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (sinalização temporária e de advertência).

III. APONTAMENTOS TÉCNICOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO

Embora o projeto seja constitucional e legal, a técnica legislativa apresenta pequenos equívocos formais que devem ser corrigidos por meio de emendas na Comissão antes de ir ao Plenário:

1. **Repetição de Artigo (Erro de Numeração):** Na página 3 do projeto, constam dois artigos numerados consecutivamente como **Art. 9º**. O segundo (que trata da regulamentação pelo Executivo) deve ser renumerado como **Art. 10**, e o artigo subsequente ("Esta Lei entra em vigor...") deve passar a ser o **Art. 11**.
2. **Incorreção de Concordância Verbal:** No **Art. 8º**, o trecho "*respondendo por sua correta instalação,*" termina de forma abrupta com uma vírgula, parecendo incompleto. Sugere-se ajuste de redação.

Sendo assim, não encontramos qualquer vício de legalidade ou inconstitucionalidade que possa obstar a tramitação do presente projeto.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de setembro de 2026.

Otávio A. Yassine Manzi
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Leonardo Moura Munhoz
MEMBRO

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2R12T81674YBR12J>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2R12-T816-74YB-R12J

